

Processo: 056/2019

Pregão Presencial Nº: 027/2019

Registros de Preços Nº 017/2019

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2019

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com endereço na Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini, Lambari-MG, CEP 37480-000, CNPJ 22.040.711/0001-22, Inscrição Estadual 378768506.00-26, a seguir denominado ADMINISTRAÇÃO, neste ato representado por seu Diretor, **João Rodrigo dos Reis**, portador RG nº 10.XXX.676 e CPF nº 035.XXX.376-61; e a empresa **MÔNICA ALMEIDA CAMPOS PEREIRA CANDIDO**, CNPJ 21.327.628/0001-76, a seguir denominada DETENTORA, neste ato representada por Mônica Almeida Campos Pereira Cândido, portadora do RG nº MG-11.XXX.925 e CPF 049.XXX.036-35, resolvem firmar o presente Instrumento, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 056/2019, na modalidade Pregão Presencial nº. 027/2019, Registro de Preços nº 017/2019, do tipo menor preço por item, sob a regência da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 2204, de 30/05/2011, Decreto Municipal nº 2228, de 26/07/2011 e Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de ferramentas, insumos e acessórios, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo VII.

1.2. Os materiais fornecidos pela DETENTORA deverão estar de acordo com as especificações técnicas, características, condições, objetivos estabelecidos, prazos definidos e demais elementos informadores que integram os Anexos do Edital de Licitação, sendo o Edital e seus anexos parte integrantes deste acordo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. O Prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo SAAE.

2.2. As entregas serão realizadas no Almoxarifado do SAAE, na Rua Paulo Grandinetti Viola, 119, Silvestrini, Lambari, MG, CEP 37.480-000, em dias úteis e em horário de expediente: das 08 (oito) às 11:00 (onze) e das 13 (treze) às 16 (dezesesseis) horas, correndo por conta da Licitante Vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, carga, descarga, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.2.1. Caso haja a necessidade de entrega em outro local, constará na respectiva Ordem de Fornecimento

2.2.2. O objeto será recebido da seguinte forma:

2.2.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e,

2.2.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

2.2.2.3. O recebimento definitivo se dará em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.

2.2.3. O quantitativo descrito no item 4.1.1 é, meramente, estimativo, não podendo ser exigido nem considerado como referência para pagamento, a data e o horário para o fornecimento será comunicado pelo Setor Solicitante da ADMINISTRAÇÃO através da Ordem de Fornecimento que será emitida com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devendo a empresa fornecedora estar devidamente preparada para tal fornecimento previsto nas especificações dos itens.

2.2.4. A MÃO DE OBRA REFERENTE À DESCARGA DO MATERIAL NO LOCAL INDICADO É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, NÃO CABENDO AO SAAE DISPONIBILIZAR SEU PESSOAL PARA A REALIZAÇÃO DESTE TIPO DE SERVIÇO.

2.3. O presente Instrumento não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela DETENTORA, sem autorização da ADMINISTRAÇÃO por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

Processo: 056/2019

Pregão Presencial Nº: 027/2019

Registros de Preços Nº 017/2019

2.4. Para atender a seus interesses, a ADMINISTRAÇÃO reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.5. A tolerância da ADMINISTRAÇÃO com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da DETENTORA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo a ADMINISTRAÇÃO exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.6. Correrá por conta da DETENTORA qualquer indenização ou reparação por danos causados à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por culpa da mesma, de seus empregados e/ou representantes, decorrentes da execução contratual.

2.7. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

2.8. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão deste instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO SETOR COMPETENTE PARA RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

3.1. A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será o Setor de Compras, Licitações e Materiais da ADMINISTRAÇÃO, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º. 8.666/93.

3.1.1. O responsável pelo setor mencionado no item 3.1 atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

3.1.2. Após a conferência realizada pelo setor competente, averiguando a qualidade e quantidade do produto entregue, o mesmo atestará o recebimento, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

3.1.3. A DETENTORA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo setor competente.

3.2. A ADMINISTRAÇÃO reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Fica estimado o valor da contratação em **R\$ R\$ 33.279,25 (trinta e três mil, duzentos e setenta e nove Reais e vinte e cinco Centavos).**

4.1.1. Ficam registrados os preços discriminados abaixo:

Item	Unidade	Cód.	Qtd.	Descrição	Marca	Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	Un	126	50	Arco de serra em estrutura metálica, indeformável, regulável de 10 a 12"	OVERTIME	20,03	1.001,50
02	Un	127	50	Alicate de pressão, 10 polegadas, mordente triangular, com gatilho de liberação rápida, fabricado em aço forjado com mordentes temperados de regulagem variável, acabamento Niquelado e cromado	MILLA	30,72	1.536,00

Processo: 056/2019

Pregão Presencial Nº: 027/2019

Registros de Preços Nº 017/2019

03	Un	128	50	Talhadeira sextavada 12", em aço forjado, têmpera por indução nas duas extremidades, diâmetro aproximado de 18,8mm com pintura eletrostática. Fabricada de acordo com a Norma ABNT NBR 16016-2:2011	TRAMONTINA	11,26	563,00
04	Un	133	500	Lamina de serra de aço bi-metal; denteção 24; seção transversal a ser cortada de 3-11mm, dimensões 300 x 13 x 0,6mm.	STARRET	6,80	3.400,00
05	Un	137	30	Chave de grifo para tubos, 8", fabricada em ferro fundido, com cabo em forma de viga "I", com mordente superior totalmente ajustável e em aço forjado, com cilindro de regulagem autolimpante e mordente superior e inferior substituíveis. De acordo com as normas e especificações GGG-N65IE, tipo II, classe A.	FOX LUX	20,62	618,60
06	Un	139	40	Chave de grifo para tubos, 10", fabricada em ferro fundido, com cabo em forma de viga "I", com mordente superior totalmente ajustável e em aço forjado, com cilindro de regulagem autolimpante e mordente superior e inferior substituíveis. De acordo com as normas e especificações GGG-N65IE, tipo II, classe A.	FOX LUX	26,86	1.074,40
07	Un	140	30	Chave de grifo para tubos, 12", fabricada em ferro fundido, com cabo em forma de viga "I", com mordente superior totalmente ajustável e em aço forjado, com cilindro de regulagem autolimpante e mordente superior e inferior substituíveis. De acordo com as normas e especificações GGG-N65IE, tipo II, classe A.	FOX LUX	30,69	920,70
08	Un	142	50	Arco de pua, 10", com catraca, corpo em aço forjado com empunhadura de madeira, mandril de 4 garras.	MILLA	64,00	3.200,00
09	Un	144	30	Chave de grifo para tubos, 14", fabricada em ferro fundido, com cabo em forma de viga "I", com mordente superior totalmente ajustável e em aço forjado, com cilindro de regulagem autolimpante e mordente superior e inferior substituíveis. De acordo com as normas e especificações GGG-N65IE, tipo II, classe A.	FOX LUX	42,64	1.279,20

Processo: 056/2019

Pregão Presencial Nº: 027/2019

Registros de Preços Nº 017/2019

10	Un	150	50	Colher de pedreiro, 10", tipo reta, em aço carbono temperado em toda a peça, pintura eletrostática a pó, cabo de madeira com acabamento envernizado produzido a partir de madeira de origem renovável com guarnição metálica para proteção contra rachaduras e desgastes, haste soldada através do processo TIG.	TRAMONTINA	17,00	850,00
11	Un	153	50	Disco de corte diamantado para corte a seco, alta performance, diâmetro 110 mm, furo 20mm, para utilização em serra mármore. Fabricado de acordo com a Norma ABNT NBR ISO 603-16:2013.	IRWIN	16,55	827,50
12	Un	155	50	Picareta larga, tipo alvião, lamina do tamanho 4, olho oval de 70 x 45 mm, fabricada em aço carbono forjado em todo o corpo da peça, com pintura eletrostática a pó, com cabo de madeira de 90cm produzido com madeira de origem renovável, com acabamento envernizado e encabamento através de bucha plástica.	TRAMONTINA	50,31	2.515,50
13	Un	935	20	Alicate Universal 8", forjado em aço cromo vanádio; cabeça e articulação polidas; têmpera total no corpo; têmpera por indução no gume de corte; ranhuras cruzadas no bico; dispositivo para prensar terminais de bitolas até 10mm sem isolamento; isolamento elétrica até 1000 VCA; em conformidade com a NBR 9699 e NR 10.	TRAMONTINA	22,91	458,20
14	Un	942	35	Caixa para ferramentas metálica, sanfonada, com 3 gavetas, com porta cadeado e alça para transporte, pintura eletrostática e tratamento antiferrugem. Dimensões aproximadas C x L X A (cm): 40 x 20 x 17.	TRAMONTINA	60,19	2.106,65
15	Un	1457	50	Trena com corpo emborrachado e caixa em plástico ABS, fita revestida de nylon, ponta magnética, com freio amortecedor afim de reduzir o impacto no retorno da fita, comprimento 5 (cinco) metros, largura da fita 25mm. Fabricada de acordo com a norma ABNT NBR 10123/2012.	VONDER	12,54	627,00

Processo: 056/2019

Pregão Presencial Nº: 027/2019

Registros de Preços Nº 017/2019

16	Un	1528	50	Enxada larga 2,5 libras, em aço carbono, com pintura eletrostática a pó, olho de 38mm de diâmetro, com cabo de 130 cm com acabamento envernizado. Sistema de encabamento com bucha plástica. fabricada de acordo com a norma ABNT NBR 6413-1:2011	TRAMONTINA	29,71	1.485,50
17	Un	1533	50	Espuma em poliuretano, para pedreiro, densidade 28 a 32, de aproximadamente 20 x 30 x 10 cm	VONDER	2,73	136,50
18	Un	1534	50	Ponteiro sextavado 12", em aço forjado, têmpera por indução nas duas extremidades, diâmetro aproximado de 18,8mm com pintura eletrostática.	SÃO ROMAO	11,84	592,00
19	Un	1541	10	Pedra rebolo preta, para esmeril, tipo A-36, para operações de desbaste, rebarbação e afiação em aços e materiais ferrosos ou metais. Dimensões: 12 x 2 x 1.1/2	NORTON	20,43	204,30
20	Un	1561	50	Pá de bico fabricada em aço carbono, temperada em todo o corpo da peça, com pintura eletrostática a pó, montada com cabo de 120 cm com acabamento envernizado. Medidas aproximadas 270 x 330 mm.	TRAMONTINA	25,94	1.297,00
21	Un	1590	30	Linha para pedreiro lisa 0,8mm x 100m, com proteção contra raios UV.	BRASFORT	4,80	144,00
22	Un	2235	10	Carrinho de mão extraforte, com estrutura de cantoneira e caçamba metálica quadrada reforçada de 0,9mm (chapa 20), com capacidade para no mínimo 65 litros. Pneu com câmara 3.5 x 8", com eixo de alta resistência e bucha em nylon autolubrificante. Braço metálico tubular com no mínimo 1,5 mm de espessura, com empunhaduras ergonômicas. Fabricando de acordo com a Norma ABNT NBR 16269. Deverá ser entregue montado, já em condições de uso.	TRAMONTINA	180,00	1.800,00
23	Un	2236	50	Colher de pedreiro, 8' polegadas, tipo reta, em aço carbono temperado em toda a peça, pintura eletrostática a pó, cabo de madeira com acabamento envernizado produzido a partir de madeira de origem renovável	TRAMONTINA	15,01	750,50

Processo: 056/2019

Pregão Presencial Nº: 027/2019

Registros de Preços Nº 017/2019

				com guarnição metálica para proteção contra rachaduras e desgastes, haste soldada através do processo TIG.			
24	Un	2237	50	Desempenadeira plástica, injetada em poliestireno de alta resistência, sem dentes, com cabo plástico, lâmina do tamanho 290 x 180mm, base corrugada.	LLINA	8,87	443,50
25	Un	2242	50	Marreta de 1 kg, com cabeça forjada em aço, oitavada, têmpera nas faces de impacto, bases polidas e envernizadas, cabeça com acabamento jateado, cabo de madeira envernizado com fixação a cabeça por cunha metálica. Em conformidade com a norma DIN 6475.	TRAMONTINA	22,66	1.133,00
26	Un	2245	10	Torquês armador, 12", em aço carbono. Têmpera nos gumes de corte e mandíbulas. Acabamento com pintura eletrostática. Fabricado de acordo com a norma ABNT NBR 16705/2018.	SÃO ROMAO	22,50	225,00
27	Un	3127	30	Nível magnético 12", com duas ampolas de 360°, estrutura de alumínio em perfil "T", base magnética em forma de fita para fixação em superfícies metálicas.	MILLA	21,50	645,00
28	Un	3128	3	Jogo de chaves hexagonais (allen) com 11 peças, tipo L, com dois braços de comprimentos diferentes, com possibilidade de uso em ambas as extremidades, haste em aço cromo vanádio, acabamento fosfatizados, fabricadas conforme norma DIN ISO 2936. Conteúdo do jogo: 1 chave hexagonal 1,5mm; 1 chave hexagonal 2mm; 1 chave hexagonal 2,5mm; 1 chave hexagonal 3mm; 1 chave hexagonal 4mm; 1 chave hexagonal 5mm; 1 chave hexagonal 6mm; 1 chave hexagonal 7mm; 1 chave hexagonal 8mm; 1 chave hexagonal 9mm; 1 chave hexagonal 10mm; Fornecidas em estojo de PVC que contenha local específico de armazenamento de cada chave.	CARBOGRAFITE	22,20	66,60
29	Un	3130	5	Lanterna recarregável de 2 estágios com 19 LEDs, bivolt, com alça para transporte. 2	VONDER	58,10	290,50



Processo: 056/2019

Pregão Presencial Nº: 027/2019

Registros de Preços Nº 017/2019

				modos de funcionamento: 1º modo 10 leds acesos; 2º modo 19 leds acesos.			
30	Un	3131	2	Engraxadeira manual com capacidade para 7 quilos de graxa. Conexões prensadas, bomba de estrutura tipo de monobloco, sistema de válvula blindado, base com anel de reforço, apoio para o pé, mangote com pressão de trabalho 3000 lb/pol² e ruptura 11000 lb/pol². Fornecida com mola de alta compressão, compactador de graxa, bico acoplador hidráulico e mangote de 1,3 metros.	MAC LUB	148,10	296,20
31	Un	3132	10	Lâmina de corte para roçadeira com 2 pontas. Fabricada em aço de alta resistência, espessura mínima de 2,7mm, Furo de 20mm e comprimento de 260mm.	AFIACO	24,87	248,70
32	Un	3133	50	Broca de vídea 6 mm para concreto; ponta da broca de metal duro ultrarresistente; fixação da pastilha por brasagem; fabricada em aço temperado de alta tenacidade, Norma DIN 8039; haste cilíndrica; cobertura de níquel; comprimento total aproximado 100 mm; com marca e medidas gravadas no próprio material.	IRWIN	6,93	346,50
33	Un	3134	50	Broca de vídea 8 mm para concreto; ponta da broca de metal duro ultrarresistente; fixação da pastilha por brasagem; fabricada em aço temperado de alta tenacidade, Norma DIN 8039; haste cilíndrica; cobertura de níquel; comprimento total aproximado 120 mm; com marca e medidas gravadas no próprio material.	IRWIN	9,06	453,00
34	Un	3135	10	Broca de vídea 10 mm para concreto; ponta da broca de metal duro ultrarresistente; fixação da pastilha por brasagem; fabricada em aço temperado de alta tenacidade, Norma DIN 8039; haste cilíndrica; cobertura de níquel; comprimento total aproximado 150 mm; com marca e medidas gravadas no próprio material.	IRWIN	12,27	122,70
35	Un	3136	10	Broca de vídea 12 mm para concreto; ponta da broca de	IRWIN	15,05	150,50

Processo: 056/2019

Pregão Presencial Nº: 027/2019

Registros de Preços Nº 017/2019

				metal duro ultraresistente; fixação da pastilha por brasagem; fabricada em aço temperado de alta tenacidade, Norma DIN 8039; haste cilíndrica; cobertura de níquel; comprimento total aproximado 150 mm; com marca e medidas gravadas no próprio material.				
36	Un	3137	50	Broca helicoidal de 9,5 mm em aço rápido; padrão dimensional conforma norma DIN 338 tipo N; corte à direita; haste cilíndrica, ângulo de afiação da ponta de 118º; acabamento brilhante; comprimento total aproximado 125 mm; com marca e medidas gravadas no próprio material.	IRWIN	18,09	904,50	
37	Un	3139	25	Óleo lubrificante desengripante multiuso, aerossol, 300 ml para aplicações diversas tais como eliminação de rangidos; expulsão de umidade; limpeza e proteção; soltar peças oxidadas e liberação de mecanismos travados.	HENKEL	11,82	295,50	
38	Un	3140	3	Paquímetro digital em aço inoxidável temperado de alta resistência, 150mm, para medição interna, externa, profundidade e ressalto; Indicador de cristal líquido com 5 dígitos mais o sinal (-) e a indicação milímetro/polegada; Leitura 0,01mm/.0005"; Repetitividade: 0,01mm/.0005"; Função zero em qualquer ponto; Tecla de Liga/Desliga; Tecla conversora mm/polegada; Indicação de bateria com carga (dígitos piscando); com roldana para ajuste rápido; deve possuir parafuso de fixação; Alimentação por bateria. Fornecido com estojo plástico. Deve atender a Norma NBR NM 216 de 02/2000.	LEE TOOLS	90,00	270,00	
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 33.279,25</b>	

**4.2.** O pagamento será efetuado, por meio de depósito ou transferência bancária para a agência e conta indicadas na Proposta Comercial, após a devida comprovação do fornecimento dos produtos nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 5 (cinco) dias úteis, segundo a sua exigibilidade a teor do art. 64 da Lei nº. 4320/64 c/c dispositivos referentes da LC nº 101/00, mediante consulta das Certidões Negativas ou Positivas com efeitos de Negativa do INSS, do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**4.3.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



**Processo: 056/2019**

**Pregão Presencial Nº: 027/2019**

**Registros de Preços Nº 017/2019**

**4.4.** Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.

**4.5.** Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas decorrentes deste Instrumento correrão pela dotação orçamentária: **03.01.01.17.512.0031.2098.3.3.90.30.**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

**6.1.** O prazo de vigência deste Instrumento será de até 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.1.** São obrigações das partes:

**7.2.** Da ADMINISTRAÇÃO:

**7.2.1.** Indicar, neste ato a qual(is) servidor(es) cabe(em) acompanhar a execução contratual em sua latitude quantitativa e qualitativa e receber o objeto contratual.

**7.2.2.** Assegurar livre acesso ao pessoal da DETENTORA, devidamente identificado, ao local de entrega dos produtos, no horário estipulado para recebimento do mesmo.

**7.2.3.** Notificar a DETENTORA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

**7.2.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da DETENTORA.

**7.2.5.** Devolver os produtos que não se apresentarem condições de uso ou em desconformidade com as exigências contidas no edital.

**7.2.6.** Solicitar a troca dos produtos a serem devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Diretoria do Departamento de Saúde.

**7.3.** Da DETENTORA:

**7.3.1.** Promover a entrega dos produtos nas condições fixadas na Cláusula Primeira, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado neste Instrumento, sob pena de rescisão e consequente ressarcimento por perdas e danos.

**7.3.2.** Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, se obrigando a trocá-lo, caso se comprove a má qualidade, ou fora das especificações técnicas e padrões de qualidade, sem nenhum ônus para a ADMINISTRAÇÃO.

**7.3.3.** Observar, rigorosamente, o prazo de validade dos produtos fornecidos.

**7.3.4.** Responsabilizar-se por extravios dos produtos antes da entrega, obrigando-se a substituir, repor ou indenizar a ADMINISTRAÇÃO.

**7.3.5.** Substituir, de imediato, às suas expensas, os produtos que não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, no prazo a ser determinado pela ADMINISTRAÇÃO.

**Processo: 056/2019**

**Pregão Presencial Nº: 027/2019**

**Registros de Preços Nº 017/2019**

**7.3.6.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Departamento solicitante quanto à entrega dos produtos, a teor do art. 69 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**7.3.7.** Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado no ato da entrega dos produtos a ADMINISTRAÇÃO, aos seus funcionários ou a terceiros, por força do art. 70 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**7.3.8.** Responder pelos danos causados diretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela ADMINISTRAÇÃO.

**7.3.9.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

**7.3.10.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**7.3.11.** Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos.

**7.3.12.** Manter, durante toda a vigência deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à ADMINISTRAÇÃO, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

**8.1.** Pela inexecução das condições deste Instrumento, a DETENTORA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Lambari-MG e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**8.1.1.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I – 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º(trigésimo) dia, sobre o valor do contrato;

II – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

III – 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso do detentor do registro, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

**8.1.2.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago através de depósito bancário à ADMINISTRAÇÃO, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

**8.1.3.** Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Instrumento como de responsabilidade da DETENTORA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

**8.1.4.** As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**8.1.5.** As multas e penalidades previstas neste Instrumento não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a DETENTORA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.



Processo: 056/2019

Pregão Presencial Nº: 027/2019

Registros de Preços Nº 017/2019

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1. Este instrumento poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na Lei Municipal 2003/2010 e Lei Federal 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

10.1. O extrato do presente Instrumento será publicado na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lambari - MG, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Instrumento.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Lambari-MG, 09 de setembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
JOÃO RODRIGO DOS REIS  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO  
ADMINISTRAÇÃO

\_\_\_\_\_  
MÔNICA ALMEIDA CAMPOS PEREIRA CANDIDO  
MÔNICA ALMEIDA CAMPOS PEREIRA CANDIDO  
DETENTORA

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_ 2- \_\_\_\_\_  
Nome: ..... Nome: .....  
CPF:..... CPF:.....